



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1900/2020

De 19 de Março de 2020

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 19/03/2020

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Concede Revisão Geral Anual Prevista no Art. 37, x da CF - aos Vencimentos dos Servidores Efetivos Estatutários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações, da Câmara Municipal de Vereadores e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de MARÇO de 2020**, pela aplicação do índice de **4,0041% (Quatro inteiros virgula quarenta e um décimos de milésimos de por cento)**, sobre os vencimentos dos Servidores, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações, da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, de acordo com o cronograma abaixo::

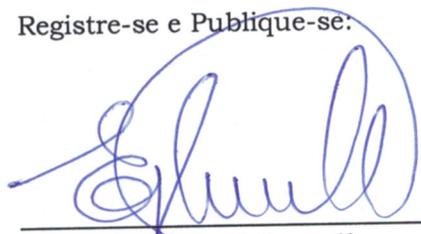
I - A contar de **1º de MARÇO de 2020**, o **Valor do Padrão Referencial** fixado no **Art. 26**, da **Lei Municipal Nº1248/2011**, de 13 de Janeiro de 2011 e alterações posteriores, passa de **R\$-828,40 (Oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)** para **R\$-861,57 (Oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, pela aplicação do índice previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de Março de 2020**.

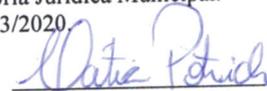
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do mês de Março de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 19/03/2020


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº011/2020

Cerro Branco-RS, 16 de Março de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Concede Revisão Geral Anual Prevista no Art. 37, x da CF - aos Vencimentos dos Servidores Efetivos Estatutários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações, da Câmara Municipal de Vereadores e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para os Servidores do Poder Executivo, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de MARÇO de 2020**, pela aplicação do índice de **4,0041%**.

SERVIDORES		Índice Aplicado	Novo Valor do VPR
Mês de Concessão a Contar de:	Valor Atual do VPR		
1º de Março de 2020.	R\$-828,40	4,0041%	R\$-861,57

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de 01/03/2019 a 28/02/2020.

Outrossim, Salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice possível de conceder no momento pelo cenário econômico que vivemos.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr.

CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 18/03/2020

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR